



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 7, de 4 de março de 2021

Súmula: Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 948/2007, bem como o artigo 2º, § 4º da Lei Municipal nº 1563/2016

Art. 1º. O cargo de Gerente de Projetos de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, criado pela Lei Municipal 1563, de 21 de dezembro de 2016, passa a denominar-se Assessor Técnico de Projetos, ficando o Anexo II da Lei Municipal 948, de 1º de novembro de 2007, modificado em relação ao seguinte item:

Parágrafo único. O órgão referido neste artigo deixa de estar vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Art. 2º. O § 4º do art. 2º da Lei Municipal 1563, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

.....

§ 4º. As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Projetos são as de assessoramento técnico especializado na implementação de projetos específicos na área de desenvolvimento urbano, indústria e comércio ou de projetos de outras áreas, mas executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, competindo-lhe especificamente:

I – elaboração de projetos e de planos de trabalho para embasamento de termos de cooperação, termos de fomento, convênios e congêneres;

II – encaminhamento de pedidos de aprovação de projetos e de repasse de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas;

III – orientação dos órgãos e agentes técnico-administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio a respeito das ações dos projetos a serem executados com recursos oriundos de repasse;



Município de Vitorino

Estado do Paraná

IV – acompanhamento das ações executadas e da aplicação dos recursos oriundos de repasse, nos projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

V – prestações de contas da aplicação dos recursos de repasse nos projetos executados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;

VI – realizar outras atividades de competência da Secretaria, por determinação do Secretário ou do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito



Município de Vitorino

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 07/2021

Excelentíssima Senhora Presidente
Demais Vereadores

Encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei que altera a denominação bem como as atribuições de cargo público do quadro único da Administração Municipal, de fundamental importância para o bom andamento dos serviços a serem realizados.

Trata-se do cargo de *Gerente de Projetos de Desenvolvimento do Interior e Agricultura*, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, que no caso será transformado no cargo de *Assessor Técnico de Projetos*, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.

Ressaltamos a importância de tal cargo, pela natureza de suas funções, dirigidas à elaboração de projetos e planos de trabalho dirigidos à captação de recursos de repasse que serão revertidos em ações, bens e obras de interesse do Município.

Além disso, a mudança proposta é eminentemente administrativa, não tendo nenhum impacto econômico-financeiro: apenas se modificam competências do cargo e sua localização na estrutura da Administração, não havendo nenhuma alteração de vencimento.

Por fim, dada a importância das atividades da função do novo cargo para o funcionamento da Administração e para o atendimento dos interesses públicos locais, requeremos a apreciação do presente projeto de lei em **regime de urgência**.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito

